



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Julho de 2005



Série

Número 81

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 910/2005**

Atribui Insígnias Honoríficas a diversas personalidades por ocasião das celebrações do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2005.

#### **Resolução n.º 911/2005**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio como participação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, S.A. à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda..

#### **Resolução n.º 912/2005**

Nomeia o Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra como representante da Região, no Grupo de Reflexão Estratégica criado pelo Despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, de 24 de Junho.

#### **Resolução n.º 913/2005**

Autoriza a aquisição, por via de direito privado e pelo valor global de € 275.130,00 de duas parcelas de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas necessárias à obra de “construção de uma estação de tratamento de águas residuais, no sítio da Praia, freguesia da Tabua, município da Ribeira Brava”.

#### **Resolução n.º 914/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Ponta do Sol com vista a conceder uma participação financeira até ao montante máximo € 61.623,67.

#### **Resolução n.º 915/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Ilha, com vista a conceder uma participação financeira até ao montante máximo € 55.000,00.

#### **Resolução n.º 916/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado pelo valor global de € 8.716,50 da parcela de terreno n.º 214 da planta parcelar do projecto da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase”.

#### **Resolução n.º 917/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado pelo valor global de € 59.611,50 da parcela de terreno n.º 168 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira, troço integrando no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase”.

#### **Resolução n.º 918/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado pelo valor global de € 22.171,50 da parcela de terreno n.º 102 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira, troço integrando no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase”.

#### **Resolução n.º 919//2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado pelo valor global de € 16.225,00 da parcela de terreno n.º 2 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira, troço integrando no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase”.

**Resolução n.º 920/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado pelo valor global de € 797,50 da parcela de terreno n.º 176 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira, troço integrando no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase”.

**Resolução n.º 921/2005**

Declara de utilidade pública, as parcelas dos terrenos e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira, município da Calheta”.

**Resolução n.º 922/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de € 34.464,89.

**Resolução n.º 923/2005**

Atribui ao município de Santana, a importância de € 62.911,55, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da rede de esgotos na freguesia de Santana - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 924/2005**

Concede uma participação financeira ao Club Sports Madeira que não excederá os € 748.200,00.

**Resolução n.º 925/2005**

Autoriza a realização do remanescente do capital estatutário da empresa pública denominada “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.”, no montante de € 2.500.000,00.

**Resolução n.º 926/2005**

Autoriza a dispensa do funcionário João Luís Fernandes da Silva pelo período adicional de 15 dias a fim de assegurar a sua participação nas competições nacionais e internacionais de basquetebol.

**Resolução n.º 927/2005**

Autoriza a dispensa do atleta Francisco Gil Alves Fernandes pelo período adicional de 15 dias a fim de assegurar a sua participação nas competições nacionais e internacionais de basquetebol.

**Resolução n.º 928/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 80, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA-TROÇO RADIAL À VILA”.

**Resolução n.º 929/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 287 letra “A”, 325 letra “A”, 327 letra “A”, 458 letra “B” e 472 letra “A”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA / PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 930/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 139 (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO CANIÇAL- NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

**Resolução n.º 931/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de n.º s 7 (benfeitorias), 12 (benfeitorias), 14 (benfeitorias), 15 (benfeitorias) e 17, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL, TÚNELDÚPLO DO CANIÇAL”.

**Resolução n.º 932/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 213, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA / PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 933/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 500, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - SEGUNDA FASE - TROÇO ESTREITO DACALHETA / PRAZERES”.

**Resolução n.º 934/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 281, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL -NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÃO LETRA“D”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 910/2005**

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de Agosto, criou as Insígnias Honoríficas Madeirenses, a atribuir pelo Governo Regional, tendo em vista estimular o mérito e manter vivas tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e colectividades;

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de Abril, definiu o processo de agraciamento e criou a estrutura material das Insígnias Autónomicas de valor, de Distinção e de Bons Serviços, concretizando o estabelecido no Decreto Legislativo Regional acima mencionado.

Nestes termos:

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu atribuir, por ocasião das celebrações do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2005, Insígnias Honoríficas às seguintes personalidades:

Dr. Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça:

Insígnia autónómica de valor - cordão

Dr. Francisco Manuel Oliveira Costa:

Insígnia autónómica de bons serviços - cordão

Dr. José Pereira da Costa

Insígnia autónómica da valor - medalha

Sr. João Abel de Freitas

Insígnia autónómica de valor - medalha

Eng.º Fernando João Sousa Oliveira

Insígnia autónómica de distinção - medalha

Sr. Américo Clemente Pereira

Insígnia autónómica de distinção - medalha

Dr. Constantino Lopes Palma

Insígnia autónómica de bons serviços - medalha

Prof.ª Maria Lígia Lopes Brazão

Insígnia autónómica de bons serviços - medalha

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 911/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda., nos termos da Resolução n.º 1021/2002, de 29 de Agosto, e do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 27 de Novembro de 2002, num valor total de 3.748,63 € (três mil, setecentos e quarenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), relativo à nona prestação que irá vencer no dia 01 de Julho de 2005.

Este subsídio está previsto no orçamento privativo do FRIGA de 2005, no código 05.01.03 de "Acções de Apoio à Agricultura Madeirense".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 912/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Designar o Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra representante da Região Autónoma da Madeira

no Grupo de Reflexão Estratégica criado pelo Despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas de 24 de Junho.

- 2 - O ora designado será substituído nos seus impedimentos pelo Eng.º Bernardo Oliveira Melvill de Araújo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 913/2005**

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais no sítio da Praia, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, por via de Direito Privado, nos termos do Art. 11.º da Lei n.º 168/99 de 18/9, pelo valor global de duzentos e setenta e cinco mil e cento e trinta euros a Martinha de Jesus Gonçalves, viúva residente no Caminho da Quinta, n.º 40, São Roque, concelho do Funchal, Guilherme Alfredo Gonçalves de Jesus, Ariño Gonçalves de Jesus, Carlos Gonçalves de Jesus, Alberto Gonçalves de Jesus, José David Gonçalves de Jesus, Maria de La Concepcion Gonçalves de Jesus, Maria de La Luz Gonçalves de Jesus, Pedro Miguel Gonçalves de Jesus, todos solteiros, maiores, residentes em Valência, Venezuela, duas parcelas de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas, a primeira, com a área de 1461 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), a confrontar Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e Outros, Sul com estrada Eng.º Ribeiro Pereira, Oeste estrada regional 101, Leste com Pé da Rocha e outros, a segunda, com a área de 259 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), a confrontar Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e outros, Sul com estrada regional 101, Oeste com estrada Eng.º Ribeiro Pereira, Leste com Governo Regional, ambas a destacar do prédio misto localizado no sítio da Praia, freguesia da Tabua, concelho de Ribeira Brava, com a área total de 4 918 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e dezoito metros quadrados) que confronta a Norte com Francisco Rodrigues de Gouveia e outros, Sul e Oeste com Caminho, Leste com Pé da Rocha e outros, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigos urbanos n.ºs 381 e 384 e rústicos n.ºs 2485/1 e 2485/4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Brava sob o número 00389/161092, onde se encontra registado a favor dos referidos proprietários.

- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar a escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 2005, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 41, Subdivisão 18, Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 914/2005

Considerando que a Casa do Povo da Ponta do Sol é uma instituição de base associativa, que inscreve nos seus objectivos a dinamização de acções nas áreas sócio-cultural e económica da comunidade local, com a finalidade de mobilização das populações rurais no processo do seu desenvolvimento global, a partir dos seus recursos materiais e humanos disponíveis.

Considerando a importância que a Casa do Povo da Ponta do Sol tem no Desenvolvimento Rural, na promoção do associativismo e voluntariado.

Considerando ainda que as despesas de aquisição de equipamentos para dotar a sede de infra-estruturas, constituem um esforço indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela Casa do Povo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a Casa do Povo da Ponta do Sol, tendo em vista a comparticipação dos equipamentos onde funciona a sua sede.
- 2 - Conceder à Casa do Povo da Ponta do Sol uma comparticipação financeira até ao montante máximo € 61.623,67 (sessenta e um mil seis centos e vinte e três euros e sessenta e sete cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no Contrato-Programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 915/2005

Considerando que a Casa do Povo da Ilha é uma instituição de base associativa, que inscreve nos seus objectivos a dinamização de acções nas áreas sócio-cultural e económica da comunidade local, com a finalidade de mobilização das populações rurais no processo do seu desenvolvimento global, a partir dos seus recursos materiais e humanos disponíveis.

Considerando a importância que a Casa do Povo da Ilha tem desempenhado no Desenvolvimento Rural, na promoção do associativismo e voluntariado.

Considerando ainda que as despesas de aquisição de equipamentos para dotar a sede de infra-estruturas, constituem um

esforço indispensável à prossecução dos objectivos de serviços público por parte daquela Casa do Povo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no Art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a Casa do Povo da Ilha tendo em vista a comparticipação dos equipamentos onde funciona a sua sede.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Ilha uma comparticipação financeira até ao montante máximo de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no Contrato-Programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Março de 2006.
- 5 - A despesa resultante do Contrato-Programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 10, Sub-Divisão 04, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 916/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.716,50 € (oito mil e setecentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 214 da planta parcelar do projecto da obra em que são vendedores Leonor Rosa Teresa, Alicia Fernandes Borges, Maria Goretti Teresa Fernandes Jardim e marido José Manuel Rodrigues Jardim;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 917/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrando no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 59.611,50 euros (cinquenta e nove mil, seiscentos e onze euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número cento e sessenta e oito da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Rodrigues Caboz Silva e Gabriel Sotero Rodrigues da Silva;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 918/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrando no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.171,50 euros (vinte e dois mil, cento e setenta e um euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 102 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria José Rebelo Ladeira e marido, António Rodrigues Ladeira;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 919/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrando no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.225,00 euros (dezasseis mil, duzentos e vinte e cinco euros) a parcela de terreno número dois da planta parcelar da obra em que são vendedores Silvério Agrela Fugareu e mulher, Madalena da Conceição Câmara;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 920/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrando no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 797,50 euros (setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 176 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Rodrigues Caboz Silva e Gabriel Sotero Rodrigues da Silva;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 921/2005**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes tem definida a execução da obra pública de construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira, concelho da Calheta;

A execução desta obra irá melhorar substancialmente a acessibilidade à zona

mais sudoeste da ilha da Madeira, em melhores condições de segurança rodoviária e com nível de serviço muito superior ao verificado no trajecto actual;

A sua realização enquadra-se no processo de conclusão das principais obras da rede viária fundamental da Região;

Na área da sua intervenção, permitirá a compatibilização entre a malha viária regional e a malha viária de âmbito municipal;

Considerando que no Programa do Governo para o quadriénio de 2005 a 2008 está prevista esta obra e é de inequívoco interesse público a sua realização;

Considerando que esta obra se enquadra no capítulo da melhoria de acessibilidades do Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, as parcelas dos terrenos e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, identificado como anexo I, e respectiva planta parcelar, identificada como anexo II;
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pelo mapa de expropriações, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar e o anexo II pela planta parcelar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 922/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima oitava prestação de juros, no próximo dia 4 de Julho de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de 34.464,89€ (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 923/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 62.911,55 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Rede de Esgotos na Freguesia de Santana - 2.ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 924/2005**

Considerando a importância do Rali Vinho Madeira como a maior manifestação sócio-desportiva anual que se realiza na Região Autónoma da Madeira há mais de 26 anos, que faz parte dos Campeonatos Regional, Nacional e Europeu, através do Projecto "Rali Vinho Madeira, coordenado pelo Club Sports Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o Club Sports Madeira com reconhecido mérito e capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/desportivo;

Considerando ainda que o Club Sports Madeira é uma entidade que se encontra vocacionada para a concretização de actividades de âmbito turístico/desportivo;

Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria 78/2001 de 17 de Julho, O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Club Sports Madeira, tendo em vista a realização do projecto "Rali Vinho Madeira", edição 2005.
- 2 - Conceder ao Club Sports Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 748.200,00 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos euros).

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo de desenvolvimento e cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Novembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 01, Sub-Divisão 15, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 925/2005**

Considerando que de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, que transformou o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em entidade pública empresarial, com a denominação "IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E." e com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 4.º dos respectivos Estatutos, constantes de anexo ao referido diploma, ficou a Região Autónoma da Madeira obrigada a realizar o remanescente do capital estatutário, no montante de € 2.500.000,00, em dinheiro, por uma ou mais vezes, e no prazo máximo de dois anos contados da data do registo definitivo da "IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E."

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, que transformou o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em entidade pública empresarial, com a denominação "IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.", bem como dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos respectivos Estatutos, aprovados e constantes de anexo ao mesmo diploma, em dinheiro, o remanescente do capital estatutário da "IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.", que perfaz o montante de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).
- 2 - Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 16; Subdivisão 01; Classificação económica 09.07.02, Alínea A (Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas - IHM, E.P.E.).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 926/2005**

Considerando as solicitações da Associação de Basquetebol da Madeira e do Clube Amigos do Basquete Madeira Basquetebol SAD, no sentido de ser dispensado do serviço o Fisioterapeuta João Luís Fernandes da Silva do Serviço Regional de Saúde, a fim do mesmo poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu autorizar a dispensa do funcionário João Luís Fernandes da Silva pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 927/2005**

Considerando as solicitações do Clube Amigos do Basquete Madeira Basquetebol SAD, no sentido de ser dispensado do serviço o Atleta Francisco Gil Alves Fernandes, Técnico Superior de 2.ª classe do Instituto do Desporto da RAM, a fim do mesmo poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu autorizar a dispensa do Atleta Francisco Gil Alves Fernandes pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 928/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - TROÇO RADIAL À VILA", em que são expropriados Maria da Conceição dos Santos Pereira Alves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 929/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números 287 letra "A", 325 letra "A", 327 letra "A", 458 letra "B" e 472 letra "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE", em que é cedente Maria Cecília Caixeiro Rodrigues;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 930/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e trinta e nove (Benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Maria Helena de Gouveia e marido José António Pereira Sardinha;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 931/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números sete (benfeitorias), doze (benfeitorias), catorze (benfeitorias), quinze (benfeitorias) e dezassete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”, em que é expropriada Agostinha Carvalho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 932/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e treze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes António José Araújo dos Santos e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 933/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinhentos, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - SEGUNDA FASE - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ PRAZERES”, em que são cedentes José Gomes Nunes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 934/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e oitenta e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÃO LETRA “D”, em que são cedentes Sebastião de Sousa Maciel e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)